



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**I – PROCESSO N.º 002/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU – PERNAMBUCO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU – PERNAMBUCO**, com sede na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n° 11.411.832/0001-17, torna público para conhecimento dos licitantes que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 24/01/2024, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	<a href="mailto:camdetacaratu@gmail.com">camdetacaratu@gmail.com</a>

**1. OBJETO**

1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, para aquisição de combustível, de forma parcelada para a Câmara Municipal de TACARATU, conforme condições constantes no anexo V – Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:



## CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

---

- 1.1.1 ANEXO I — Termo de Referência;
- 1.1.2 ANEXO II — Modelo Proposta de Preços;
- 1.1.3 ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- 1.1.3 ANEXO IV – Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.1.4 ANEXO V — Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados a Câmara Municipal de Tacaratu:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0102.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.000 – Recursos Próprios

### **3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

3.1 O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2 Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 5 do Termo de Referência, anexo X deste edital.

### **4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [cmdetacaratu@gmail.com](mailto:cmdetacaratu@gmail.com) fazendo referência a **DISPENSA Nº01/2024**.



## CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

---

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2024 às 13:00h.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar do processo os licitantes estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os licitantes:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do LICITANTE, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Para Pessoa Jurídica:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



## CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

---

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a LICITANTE examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

### **7. HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA**

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

#### 7.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

#### 7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio do licitante;



## CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

---

- f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

### **7.2.3 Habilitação Econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

### **7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, referente à execução o objeto da pretensa contratação.
- b) Certificado de autorização de revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, em conformidade com a Lei N. 9.478/1997 e Portaria N. 116 de 05/07/2020, expedida pela ANP - Agência Nacional do Petróleo - ANP.

### **7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação**

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 O licitante não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



## CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

---

8.2 Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU.

8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o LICITANTE declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do LICITANTE, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria da Câmara Municipal de TACARATU, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Tacaratu, 19 de janeiro de 2024.

Wiliane da Conceição Silva  
Agente da Comissão de Contratação



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

---

Manoel Félix dos Santos Filho

Equipe de apoio

Hedley Victória da Silva Neto

Equipe de Apoio



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

---

## **DISPENSA N. 001/2024**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Aquisição de combustíveis de forma parcelada para manutenção dos trabalhos da Administração da Câmara de Vereadores de Tacaratu, conforme condições constantes deste Termo de Referência do Edital.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação decorre da necessidade de deslocamento da Presidência e seus vereadores para fiscalização, equipe administrativa, estes devem assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício do Poder Executivo Municipal.

Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Casa Legislativa.

#### **3. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 14.133/2021, através do seu art. 75, II que trata da dispensa de licitação

#### **4. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Fiscalizar os trabalhos do Executivo;
- 2) Dar apoio no âmbito administrativo;
- 3) Percorrer os limites do Município de Tacaratu dentre outros, se necessário, com o objetivo de acompanhar as necessidades dos munícipes.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS MATERIAIS**

**5.1.** As apresentadas a seguir, fixam as características técnicas mínimas exigíveis e quantitativos:





## CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

---

5.2. Na descrição e especificações do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade.

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. O prazo contratual poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, da Lei N. 14.133/2021.

5.3 A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada pelo Presidente, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo;

5.4 Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

5.5 Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, no posto vencedor da licitação

### **6. DO FORNECIMENTO**

6.1 O prazo de o fornecimento será imediato.

### **7. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**7.1.** O preço máximo global admitido pela administração para esta contratação é de R\$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte reais) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V UNIT \$	V TOTAL R\$
1	GASOLINA TIPO COMUM	LT	4.000	5,75	23.000,00
2	DIESEL TIPO S 10	LT	5.600	5,95	33.320
VALOR GLOBAL R\$					56.320,00

7.2. O preço estimado é compatível com os praticados atualmente no mercado.

7.3. O valor global, resultante da pesquisa de mercado, será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação deste objeto.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



## CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

---

A despesa correrá pela dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0102.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.000 – Recursos Próprios

### **9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

9.5. Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

9.6. A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

9.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de TACARATU, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- b) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- c) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- d) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;



## CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

---

- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

### **10.2. DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:**

- a) Fornecer o produto contratado obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 . Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.2) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

---

b.3) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b.4) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b.5) fraudar no procedimento de licitação

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

c.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

c.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.



## CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

---

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DAS VEDAÇÕES**

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Dispensa de Licitação nº001/2024** e seus anexos, conforme abaixo:

<b><u>DADOS DA EMPRESA</u></b> Razão Social / Nome: CNPJ / CPF: Endereço: CIDADE:                      Bairro: Estado:                      CEP: Fone:                      Fax: E-Mail:                      Contato:					
<b><u>DADOS BANCÁRIOS</u></b> Banco:                      Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente:                      CNPJ / CPF:					
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</u></b> Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF:                      RG: Cargo:                      Telefone:					
Nº item	Especificação do material/serviço	Unid.	Quant.	P. unitário R\$	Preço total R\$
1	(Descrição do material/serviço ofertado)				
2	...				
...	...				

Valor Global Total:.....R\$XXXXXX

**Complementação:**

**1) Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.



**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU**

---

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

**LOCAL e DATA:**

**NOME – CPF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

---

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (      ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

TACARATU,            de            de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE





CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

---

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

TACARATU, de      de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

---

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS**

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

TACARATU,            de            de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA